

#### **EDITAL Nº 001/2014**

PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS DE NIVEL SUPERIOR, ÁREA DE DIREITO, DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ILHÉUS/BA

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ILHÉUS faz saber que fará realizar Processo Seletivo de estudantes de Direito para atuar como estagiários de acordo com instruções constantes do presente Edital e IN-13-01, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, Lei nº 11.788, de 25/09/08 e Resolução nº 39, de 12/12/08, do Conselho da Justiça Federal, e os Termos de Convênio para concessão de estágio remunerado a estudantes de graduação celebrados entre a Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária da Bahia, Subseção Judiciária de Ilhéus e as Instituições de Ensino Superior conveniadas em situação regular na data do término das inscrições.

## **INSTRUÇÕES:**

### I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1. O processo seletivo simplificado será realizado por comissão composta pelo Juiz Federal Diretor, Dr. Lincoln Pinheiro Costa, que a presidirá, pela Diretora da Secretaria da Vara, Bel<sup>a</sup>. Juliana Guimarães Santos e pelas servidoras Shirley Rogéria Costa da Silva, Samia de Souza Lopes e Juliana Pimenta Passos.
- 2. Ficam designados os servidores Heber Freire Santos e Lélio Furtado Ferreira, para secretariar os trabalhos da Comissão Examinadora do Concurso.

## II - DAS INSCRIÇÕES

- 1. As inscrições serão gratuitas e realizar-se-ão no período **de 12 a 23 de maio de 2014**, no horário de 11:00 às 18:00 horas no Edifício-Sede desta Subseção Judiciária, situado na Rua Ministro José Cândido, nº 80, Centro, na Sala da Seção de Suporte Administrativo e Operacional SESAP, localizada no térreo, devendo os interessados obter o Edital e a Ficha de Inscrição no site **www.trf1.jus.br**.
  - 2. Para se inscrever o candidato deverá:
  - I. Apresentar-se no local munido de:
- a) declaração recente emitida pela Instituição de Ensino Superior conveniada com a Subseção Judiciária de Ilhéus, atestando que o candidato é estudante de Direito, regularmente matriculado e cursando do 3º ao 7º semestre da grade curricular, até o dia 23 de maio de 2014, último dia de inscrição;
  - b) cópia e original da cédula oficial de identidade e do CPF;





- c) curriculum vitae;
- d) ficha de inscrição devidamente preenchida.
- 3. Será permitida a inscrição por procuração, mediante entrega do respectivo instrumento de mandato, acompanhado de cópia autenticada do documento de identidade do candidato e apresentação de identidade do procurador. Nesta hipótese, o candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.
- 4. Será indeferida a inscrição de candidato que não atenda os requisitos previstos no presente edital, assim como daquele oriundo de Instituição de Ensino Superior conveniada em situação irregular na data do término das inscrições, o que será comunicado por email ou telefone indicado na respectiva ficha.
- 5. É vedada a inscrição de estudantes que já sejam estagiários contratados da Subseção Judiciária de Ilhéus/BA.

## III - DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

- 1. O processo seletivo será realizado em etapa única, consubstanciada em uma prova com 40 (quarenta) questões da área do Direito, que se realizará no **dia 30 de maio de 2014, das 14h às 17h**, no auditório desta Subseção Judiciária de Ilhéus, nesta cidade, salvo indicação tempestiva de novo local a ser previamente comunicado aos inscritos, devendo o candidato apresentar-se, impreterivelmente, com 30 (trinta) minutos de antecedência.
- 2. A prova conterá questões objetivas de múltipla escolha e versará sobre as matérias constantes do programa especificado no Anexo I deste Edital.
  - 3. Não haverá segunda chamada ou repetição da prova.
  - 4. O tempo total para a realização da prova será de 3 (três) horas.
- 5. Somente terá acesso à sala de aplicação da prova o candidato que estiver munido do original da cédula de identidade e do comprovante de inscrição. Os referidos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e verificação de sua inscrição.
- 6. O candidato inscrito deverá comparecer ao local designado munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta.
- 7. Não será permitido qualquer tipo de consulta durante a realização das provas, bem como a utilização de qualquer equipamento/aparelho eletrônico, telefone celular ou relógio digital.
- 8. O candidato somente poderá se ausentar em definitivo da sala de provas depois de transcorrida uma hora do seu início, sob pena de eliminação do processo seletivo.
  - 9. Cada acerto será avaliado em 1,0 (um) ponto.
- 10. Não serão computadas questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura.





- 11. Considerar-se-á aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, a nota 5 (cinco), na escala de 0 (zero) a 10 (dez), sendo vedado o arredondamento de nota.
- 12. Os candidatos aprovados serão classificados segundo a ordem decrescente das notas obtidas na prova.
- 13. Na hipótese de empate, a ordem de classificação no certame será estabelecida observando-se, sucessivamente, os seguintes critérios:
  - a) maior pontuação nas questões de Direito Constitucional;
  - b) maior pontuação nas questões de Direito Processual Civil;
  - c) maior pontuação nas questões de Direito Processual Penal;
- d) ter prestado serviço voluntário na Subseção Judiciária de Ilhéus/BA, com vinculação direta com esta última, sem interveniência de qualquer instituição, comprovado por meio de certidão daquela;
  - e) estar cursando o período mais avançado do Curso de Direito;
  - f) tiver a maior idade.
  - 14. Será excluído do processo seletivo o candidato que:
  - a) apresentar-se após o horário determinado;
  - b) não comparecer à prova seja qual for o motivo alegado;
  - c) não apresentar o documento de identidade exigido;
  - d) ausentar-se da sala de prova sem acompanhamento do fiscal;
- e) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou usando livros, notas e impressos e/ou utilizando qualquer equipamento/aparelho eletrônico, telefone celular e relógio digital;
  - f) lançar mão de meios ilícitos para a realização da prova;
  - g) não devolver integralmente o material recebido;
  - h) perturbar a ordem dos trabalhos.

#### V – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 1.O gabarito será afixado na Sede da Subseção Judiciária de Ilhéus/BA no dia 02/06/2014 e divulgado, também, no site **www.trf1.jus.br**.
- 2. Será admitido recurso, dirigido à Comissão Examinadora do Concurso, nos dois dias úteis subsequentes à divulgação oficial do gabarito da prova (03 e 04/06/2014), o qual deverá ser apresentado no horário de 11h às 18h.
- 3. Julgados eventuais recursos, o resultado final contendo os nomes dos candidatos aprovados será afixado no Hall do Edifício-Sede desta Subseção Judiciária, na Rua Ministro José Cândido, nº 80, centro e no site www.trf1.jus.br a partir do dia 09/06/2014, ou antes, no interesse da Administração, bem como publicado no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região (e-DJF1).





### VI - DA CONVOCAÇÃO

- 1. A aprovação na seleção não gera direito à convocação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final e o prazo de validade da seleção.
- 2. Os candidatos aprovados serão convocados, respeitada a ordem de classificação, para assinar o termo de compromisso, no limite das vagas existentes que surgirem na Subseção Judiciária de Ilhéus/BA dentro do prazo de validade da seleção simplificada.
- 3. A convocação será feita por contato telefônico e mensagem eletrônica, utilizando-se os dados cadastrais fornecidos pelo candidato no ato de inscrição no processo seletivo.
- 4. O candidato terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação, para se apresentar à Sede da Subseção Judiciária de Ilhéus e manifestar interesse ou não na realização do estágio.
- 5. Perderá o direito à vaga e será automaticamente desclassificado do processo seletivo o candidato que, cientificado, não se pronunciar, por qualquer motivo, no prazo estipulado no subitem anterior ou não preencher quaisquer dos requisitos exigidos no presente edital.
- 6.Nenhum tipo de responsabilidade caberá à Justiça Federal de Primeiro Grau, Subseção Judiciária de Ilhéus/BA, em caso de não localização de candidato, após esgotadas as tentativas de contato por telefone ou endereço eletrônico constantes de seus dados cadastrais.
- 7. O candidato terá 10 (dez) dias corridos, contados da apresentação prevista no item 3, para estar apto ao início do estágio.
- 8. Não serão aceitos pedidos de concessão de prazos além dos acima exposto s, nem reclassificação em final de lista.
- 6. Em caso de alteração dos dados cadastrais constantes do formulário de inscrição, o candidato deverá comunicá-la à Subseção Judiciária.

### VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1.O início do estágio dar-se-á com a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, com interveniência da Faculdade respectiva, bem como com o preenchimento e entrega das Declarações constantes dos Anexos I e II da Resolução CJF nº 208, de 04/10/2012 e entrega dos seguintes documentos: histórico escolar atualizado; comprovante de matrícula no Curso de Direito; cópias autenticadas da carteira de identidade, CPF, título de eleitor, carteira de reservista, se do sexo masculino, e comprovante de residência; atestado de saúde e 01 (uma) foto 3x4.
- 2.Caso o candidato esteja cursando disciplinas pertencentes a semestres/períodos distintos, será considerado aquele mais próximo da previsão de término do curso.





- 3. O Termo de Compromisso assinado pelo estudante não gera direitos trabalhistas ou funcionais ou vínculo empregatício (Lei nº 11.788/08, art. 3º).
- 4. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 5.A falta da interveniência da Instituição de Ensino no Termo de Compromisso ou a existência de irregularidade no convênio da respectiva IES implicará exclusão do candidato.
- 6. O estagiário deverá cumprir carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em jornada a ser estabelecida pela Subseção Judiciária, de acordo com seu horário de funcionamento e fará jus à bolsa de estágio mensal conforme valor fixado pela Administração, estando sujeita, inclusive, a alteração.
  - 7. Compete à Administração a escolha da área de atuação do estagiário.
  - 8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.
- 9. A presente seleção terá validade de 02 (dois) anos a contar da data da publicação do resultado final, prorrogável, uma vez, por igual período, a critério da Administração.
- 10. O presente processo seletivo simplificado não se equipara à modalidade de concurso público, mesmo porque não se destina ao provimento de cargo público, sendo inaplicáveis as regras e princípios alusivos a tal procedimento seletivo.
- 11. Durante o estágio, o estagiário não poderá exercer paralelamente estágio em outros órgãos públicos (AGU, MPE, MPF, Defensoria Pública, CEF, INSS, PFN, PSF etc.) ou escritório particular de advocacia, sob pena de rescisão contratual.
- 12. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, prova ou ingresso no estágio, desde que verificada falsidade de declaração ou irregularidades nas provas e/ou documentos, sob as penas da lei.

13. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Ilhéus, 06 de maio de 2014

Juiz LINCOLN PINHEIRO COSTA Presidente da Comissão



#### ANEXO I

### PROGRAMA DO PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS DO CURSO DE DIREITO:

**Direito Administrativo:** Administração Pública: características e modos de atuação. Desconcentração e descentralização administrativa. Administração direta e indireta. Personalidade jurídica do Estado. Órgãos e agentes públicos. Princípios básicos da Administração Pública. Poderes administrativos. Atos administrativos: conceito, requisitos, atributos e espécies. Invalidação dos atos administrativos: revogação e anulação. Atos *interna corporis*. Controle da Administração: controle administrativo, legislativo e judiciário. Controle comum e controle especial. Responsabilidade civil do Estado.

**Direito Constitucional:** A Constituição: conceito e classificação. Princípios fundamentais da Constituição Federal de 1988. Direitos e garantias fundamentais: direitos e deveres individuais e coletivos. Direitos sociais e políticos. Da organização dos Poderes. Poder Judiciário: estrutura (órgãos), organização, competência, garantias. Competência da Justiça Federal. Competência dos Tribunais Regionais Federais e dos Juízes Federais. Das funções essenciais à justiça.

**Direito Civil:** Lei de Introdução ao Código Civil. Das pessoas: naturais e jurídicas (Código Civil, arts. 1º a 69, inclusive). Do domicilio (Código Civil, arts. 70 a 78, inclusive). Dos bens (Código Civil, arts. 79 a 103, inclusive). Dos fatos jurídicos (Código Civil, arts. 104 a 188, inclusive). Da prescrição e decadência (Código Civil, arts. 189 a 211, inclusive). Obrigações de dar, de fazer e de não-fazer, alternativas divisíveis, indivisíveis e solidárias. Da transmissão das obrigações. Do adimplemento e extinção das obrigações. Do inadimplemento das obrigações. Dos contratos: disposições gerais, contratos bilaterais e vícios redibitórios. Da compra e venda, do empréstimo, do depósito, do mandato, da fiança e da transação.

**Direito Processual Civil:** Da forma, do tempo e do lugar dos atos processuais. Distribuição e registro. Prazos processuais. Das comunicações dos atos. Da citação e da intimação (conceito, forma, requisitos e espécies). Das cartas: precatória, de ordem e rogatória. Do juiz e do Ministério Público. Das partes e dos procuradores. Capacidade processual. Do litisconsórcio e da assistência. Das despesas processuais. Suspeição e impedimento. Das nulidades. Da competência internacional e interna (territorial, funcional, em razão da matéria, em razão do valor da causa e em razão da pessoa). Das modificações da competência. Da declaração de incompetência. Das provas: teoria geral e espécies. Da audiência de conciliação, instrução e julgamento: fases do seu desenvolvimento e finalidade. Dos despachos, das decisões e das sentenças: conceito e requisitos. Do procedimento ordinário. Preclusão e coisa julgada. Dos recursos (CPC, arts. 496 a 538). Lei nº 12.016/2009 (mandado de segurança). Lei nº 6.830/80, de 22/09/80 (Lei das Execuções Fiscais). Leis nº 9.099/95 e 10.259/01, de 12/07/2001 (Lei dos Juizados Especiais).





**Direito Penal:** Código Penal: Parte geral (arts. 1º a 120, inclusive). Princípios constitucionais do direito penal; Interpretação da lei penal: espécies de interpretação; Analogia; Aplicação da lei penal: princípio da legalidade, princípio da anterioridade, lei penal no tempo, lei penal no espaço, imunidades. Do crime. Da imputabilidade Penal. Do concurso de pessoas. Das espécies de pena. Dos efeitos da condenação. Da Ação Penal. Da extinção da punibilidade. Parte especial (Crimes contra a Administração Pública (arts. 312 a 337-A, inclusive, e, também, art. 338 a 359, inclusive, todos do CP).

Direito Processual Penal: Inquérito policial: natureza, início e dinâmica. Ação penal pública e privada. Denúncia, queixa, representação, renúncia e perdão. Jurisdição. Competência penal dos Tribunais Regionais Federais e da Justiça Federal (primeira instância). Sujeitos do processo: juiz, Ministério Público, acusado, ofendido, defensor, assistente, curador do réu menor e auxiliares da justiça. Atos processuais: forma, lugar, tempo (prazos e respectiva contagem) e comunicações processuais (citações, intimações e notificações). Processo comum e sumário. Extinção da punibilidade. Prisão: temporária, em flagrante, preventiva e de sentença condenatória. Liberdade provisória e fiança. Habeas corpus: conceito, competência e processamento. Do interrogatório do acusado. Da instrução criminal (CPP, arts. 394 a 405). Dos Juizados Especiais Federais Criminais (Lei nº 9.099/95, arts. 60 a 92).

**Legislação Especial:** Lei nº 7.347/85 (Lei da Ação Civil Pública); Leis dos Juizados Especiais (Leis nº 9.099/95 e 10.259/2001); Lei de Execução Fiscal (Lei nº 6.830/80); Custas Judiciais (Lei nº 9.289/96); Lei 8.429/92 (Improbidade Administrativa); Lei nº 12.016/2009 (Mandado de Segurança) e Lei nº 9.784/99 (Processo Administrativo).

\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*

